



PREFEITURA DE
JOÃO PESSOA
PRA VIVER MELHOR

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 18 a 24 de dezembro de 2016 * n° 1560 * Pág. 001/04

SETRAB

PORTARIA n° 002/2016

Em 19 de Dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, combinado com o artigo 15, incisos I e VIII e artigo 18, incisos I e V, da Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e suas modificações posteriores **RESOLVE**:

I – **NOMEAR** os servidores abaixo para compor a Comissão designada para realização do inventário dos bens móveis e imóveis pertencentes a esta Secretaria:

Presidente: Virgínia Marques de Lucena Wanderley (Matrícula n° 15.621-3)
Vice-Presidente: Edilma Moraes de Freitas Sales (Matrícula n° 77.551-7)

Membro: Diogo Alan Costa Ferreira (Matrícula n° 87.157-5).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


OLENKA TARGINO MARANHÃO PEDROSA
Secretária do Trabalho

SAÚDE

PORTARIA N° N° 063/2016 João Pessoa, 22 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e,

Considerando a necessidade do município de João Pessoa de acompanhar o desenvolvimento do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as instituições de ensino superior: Centro Nordestino de Ensino Superior Ltda – Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba/FCM-PB – e a Universidade Federal da Paraíba/UFPB;

Considerando a realização do Processo Seletivo – 2017 para o ingresso de novos profissionais no referido Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão de Seleção para monitorar a realização do Processo Seletivo – 2017 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade.

Art. 3º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo – 2017 do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade.

1. Ana Paula Vasquez Nogueira.
2. Daniela de Macedo Pimentel.
3. Jairo Domingos de Moraes.

4. Jéssica Thayse Valeriano de Sousa Ferreira.
5. José Gilliard Abrantes Pereira .
6. Laysi Brito Ramos Ferreira.
7. Lucineide Alves Vieira Braga.
8. Renata Maria Guedes Chaves Rolim.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° N° 064/2016 João Pessoa, 22 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e,

Considerando a necessidade do município de João Pessoa de acompanhar o desenvolvimento dos Programas de Residências Médicas, da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as instituições de ensino superior: Centro Nordestino de Ensino Superior Ltda – Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba/FCM-PB; Centro Universitário de João Pessoa/Unipê; e a Universidade Federal da Paraíba/UFPB;

Considerando a realização do Processo Seletivo – 2017 para o ingresso de novos profissionais nos referidos Programas de Residências Médicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão de Seleção para monitorar a realização do Processo Seletivo – 2017 dos Programas de Residências Médicas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo – 2017 dos Programas de Residências Médicas da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Ana Paula Vasquez Nogueira
2. Daniela de Macedo Pimentel
3. Eduardo Simon
4. Felipe Proença de Oliveira
5. Jairo Domingos de Moraes
6. Laysi Brito Ramos Ferreira
7. Lucineide Alves Vieira Braga
8. Renata Maria Guedes Chaves Rolim


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

IPM

PORTARIA Nº 521/2016

Em, 16 de dezembro de 2016.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **5013/2016- PMJP**.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 469/06 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1552 de 23 a 29 de outubro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, à servidora **ROSINETE LOURENÇO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, classificação funcional 01.04.03.01.04, matrícula nº **27.594-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente

Expediente nº 028/2016

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO	RESULTADO
5563/2016	ANTÔNIO FERNANDO B. FERREIRA JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO LENITA MARQUES COUTINHO KELMA MARIA PEREIRA DIONISIO VALDEGI DANIEL DE ASSIS	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE JETON	DEFERIDO
5564/2016	ALLISON OLIVEIRA MAGALHÃES CARLOS ALBERTO GUEDES IVAN RAMIRO DE ARAÚJO IVANIA SELMA DE FREITAS MARTHA FERNANDES PACOTE VERÔNIA TOMAZ DE OLIVEIRA YURI VEIGA CAVALCANTI	SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE JETON	DEFERIDO

João Pessoa, 23 de Dezembro de 2016.


MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
Superintendente



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental
Articulação Política - **Zennedy Bezerra**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-038/2016, devidamente homologado às Fís. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI- ME					
CNPJ	16.693.935/0001-30					
END.	Rua Elias Pereira de Araújo, 80, Mangabeira – João Pessoa/PB CEP 58056-010					
TELEFONE	(83) 98884 5835					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
2	SABAO EM PÓ CAIXA C/500 GRAMAS (REGISTRO ANVISAIMS)	1020119003	GUARANI	UND	3064	R\$ 2,08
6	ESPONJA PARA PRATO DUPLA FACE - 108X69 X20MM (MIN)	1020105013	WISH	UND	1148	R\$ 0,37
7	ESPONJA DE LÃ DE AÇO _PCT COM 08 UNIDADES	1020105003	TAMBRILO	PAC	434	R\$ 1,03
8	PANO DE CHÃO ALVEJADO (SACO INTEIRO) CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU - 100% ALGODÃO, LAVADO (ALVEJADO), ISENTO DE RASGOS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR A SUA UTILIZAÇÃO (TIPO SACO DE AÇUCAR - INCORPADO), DEVERÁ APRESENTAR BORDAS DEBRUADAS A PONTO OVERLOCK OU BARREADAS, O PANO DEVERÁ TER UM FORMATO RETANGULAR, DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 80 CM.	1020116058	DANTEX	UND	1243	R\$ 2,24
12	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 100 LITROS (NORMA NBR)	1020119095	DONAPACK	UND	8788	R\$ 0,16
13	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 200 LITROS - (NORMA NBR)	1020119121	DONAPACK	UND	450	R\$ 0,25
14	PASTILHA SANITARIA - 40G, EMBALAGEM INDIVIDUAL (REGISTRO MS)	1020116005	DESOFLO	UND	3680	R\$ 1,24
16	PAPEL TOALHA BRANCO - PACOTE COM 02 ROLOS - NORMA NBR	1020116020	CAPRICE	PAC	264	R\$ 2,93
17	POSFOROS - MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	1120406003	PARANA	MAÇO	56	R\$ 2,59
18	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 500ML. (REG. ANVISAIMS)	1020104018	MAXCLEAR	UND	1257	R\$ 1,27
33	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UNID	1120203021	ULTRA	PAC	1000	R\$ 1,62
35	COLHER DESCARTAVEL P/REFEICAO PCT C/50 UNID	1120203076	ULTRA	PAC	800	R\$ 2,27
36	COPO DESCARTAVEL PIAGUA C/180 ML _PCT C/100 UNID (NORMA NBR)	1120203005	ULTRA	PAC	31815	R\$ 2,37
37	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50 ML _PCT C/100 UNID (NORMA NBR)	1120203026	ULTRA	PAC	10680	R\$ 1,50
38	CUMBUÇA DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	1120203084	TOTALPLAST	PAC	1050	R\$ 0,84
40	FACA DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UNID	1120206003	ULTRA	PAC	1056	R\$ 2,24
43	GARFO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA PCT COM 50 UNID	1120207002	ULTRA	PAC	1000	R\$ 1,63
48	LUVIA DE BORRACHA P/PROTECAO DAS MAOS - CANO CURTO	1090812004	MUCAMBO	PAR	336	R\$ 3,64
57	PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHES (15CM) _PCT COM 10 UNID	1120216009	ULTRA	PAC	800	R\$ 0,76
58	PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO (22CM) _PCT COM 10 UNID	1120216027	TOTALPLAST	PAC	800	R\$ 1,61
59	PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA (12CM) _PCT COM 10 UNID	1120216028	ULTRA	PAC	1000	R\$ 0,78
61	SACO PLASTICO PARA FREEZER C/ CAPAC. P/ 07 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	1020119061	VALPLAST	PAC	320	R\$ 10,90
66	PANO MULTIUSO - PACOTE COM 05 UNIDADES	1020116021	PERFEX	PAC	385	R\$ 4,78
68	PAPEL HIGIENICO COM 300 METROS (NEUTRO) FARDOS COM 8 ROLOS	1020116091	ELI	FARDO	643	R\$ 33,85
73	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL - 400 ML (REG. ANVISAIMS)	1020116006	ULTRA FRESH	UND	813	R\$ 7,46
74	INSETICIDA MULT-INSÉTICIDA AEROSOL CONTRA INSETOS EMB. 300ML. (REGISTRO ANVISA)	1020109003	ULTRA FRESH	UND	338	R\$ 6,98
76	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	1020218006	BRASIL	UND	246	R\$ 4,54
79	CLORO PURO P/ LIMPEZA - EMB 05 LITROS. (REGISTRO ANVISAIMS)	1020103062	CLORAL	UND	1376	R\$ 12,50
83	SABONETE LIQUIDO P/ MÃOS (01 LITRO). (REGISTRO ANVISAIMS)	1020119030	SAMIRA	UND	566	R\$ 3,76
86	ACIDO MURIATICO COM NO MINIMO 16% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO - (REGISTRO ANVISAIMS)	1020101002	ISOCROST	L	239	R\$ 3,79
89	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS _PCT C/100 UNID - (NORMAS NBR)	1020119068	DONAPACK	PAC	704	R\$ 16,28
90	SABAO EM TABLETE GLICERINADO C/200G - PCT C/05 UNID (REGISTRO ANVISAIMS)	1020119054	GUARANI	PAC	105	R\$ 3,96
92	SACO PLASTICO PARA LIXO 200 LITROS _PACOTE C/100 UNID - (NORMA NBR)	1020119018	DONAPACK	PAC	245	R\$ 24,50
94	SABAO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500G. (REGISTRO ANVISAIMS)	1020119081	GUARANI	UND	570	R\$ 2,06
96	PAPEL HIGIENICO BRANCO - ROLO C/500 MT (FARDO C/08 UNID) - 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS.	1020116071	LORD	FARDO	384	R\$ 62,00

105	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ADSORÇÃO DE UMIDADE, MED. APROX. 68X40 CM. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÕES INDICADO NO CORPO DA PEÇA.	1120416063	N. S. FATIMA	UND	322	R\$ 2,33
106	DESINFETANTE LIQUIDO C/2000 ML. (REGISTRO ANVISAIMS)	1020104038	ACERO	UND	370	R\$ 3,66
107	VASSOURA DE PIÇAÇA C/CABO DE MADEIRA (08 FUROS)	1020222003	BRASIL	UND	345	R\$ 4,84
113	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS _PAC C/100 UNID - (NORMA NBR)	1020119202	DONAPACK	PAC	38	R\$ 9,35
117	DETERGENTE NEUTRO P/ LOUÇAS - EMB C/05 LITROS. (REGISTRO ANVISAIMS)	1020104016	MAXCLEAR	UND	20	R\$ 11,28
120	LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM COM 200 ML. (REGISTRO ANVISAIMS)	1020112022	WORKER	UND	355	R\$ 2,05
129	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 40 LITROS (NORMA NBR)	1020119110	DONAPACK	UND	8800	R\$ 0,06
130	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. 60 LITROS - (NORMA NBR)	1020119066	DONAPACK	UND	9000	R\$ 0,09
134	LUVIA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO G	1079912005	MUCAMBO	PAR	84	R\$ 2,80
141	SACO PLASTICO PARA LIXO 40 LITROS _PCT C/100 UNID - (NORMAS NBR)	1020119031	DONAPACK	PAC	682	R\$ 6,48
142	VASSOURA EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA	1020222013	BRASIL	UND	85	R\$ 4,84
149	SACO PLASTICO PARA LIXO 60 LITROS _PACOTE C/100 UNID - (NORMA NBR)	1020119201	DONAPACK	PAC	189	R\$ 9,35
168	SACO PLASTICO PARA LIXO 20 LITROS _PCT C/100 UNID - (NORMA NBR)	1020119017	DONAPACK	PAC	269	R\$ 4,90
173	GUARDANAPO DE PAPEL: ABSORVENTE, FOLHA DUPLA PICOTADA, CAIXA COM 50 PACOTES	1020102041	ELI	CX	25	R\$ 38,69
213	PAPEL HIGIENICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, FARDOS 64 UNID.	1020116107	CONFOFEX	FARDO	30	R\$ 39,96
216	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G/M², APLICAÇÃO EM TOALETES / FARDO COM 1000 FL	1020120023	LORD	FARDO	20	R\$ 14,10

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-038/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-038/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1.1.4	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.5	PROCON	PROCURADORIA DO CONSUMIDOR
1.1.6	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.8	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.1.9	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA
1.1.10	SEGAP	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
1.1.11	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA MULHERES
1.1.12	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.13	SECITEC	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1.1.14	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.15	SEMHAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.16	SEJER	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.17	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.1.18	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.19	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-038/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

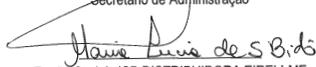
1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário de Administração

 Razão Social: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
 CNPJ: 16.693.935/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016

Aos dezois dias do mês de dezembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-038/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ	05.449.553/0001-40					
END.	Av. Estância, 405, Areias – Recife/PE CEP 50781-130					
TELEFONE	(81) 3257 1179 / 3251 4927 – E-mail: comercial@tuttolimp.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
1	SABÃO EM TABLETE AZUL - 200 G (REGISTRO ANVISAMS)	1020119169	RISO	UND	220	R\$ 0,95
3	DESINFETANTE LÍQUIDO C/1000 ML. (REGISTRO ANVISAMS)	1020104029	VALENÇA	UND	1310	R\$ 2,73
5	ÁGUA SANITÁRIA 500 ML. (REGISTRO ANVISAMS)	1020101043	TROIA	UND	120	R\$ 1,11
10	RODO COM CABO DE MADEIRA MED 1,20CM	1020218013	BRUXAXA	UND	40	R\$ 8,75
15	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) - EMB 500ML. (REGISTRO ANVISAMS)	1029912003	ORIENTAL	UND	1298	R\$ 2,40
20	VASSOURA TIPO PELO, 30 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO	1020103108	BRUXAXA	UND	108	R\$ 5,55
21	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO MACIO SEM PERFUME COM 30 METROS_PCT C/04 UNIDADES - NORMAS NBR.	1020116046	PERSONNALITE	PAC	2209	R\$ 3,69
24	BÓBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO, TRANSPARENTE COM 400 UNIDADES 37 X60 CM, CAPACIDADE 10 KG.	1020102058	JUMAFÁ	UND	240	R\$ 28,75
25	BÓBINA SACO PLÁSTICO PICOTADO, TRANSPARENTE COM 400 UNIDADES 37 X 60 CM, CAPACIDADE 30 KG.	1020102059	JUMAFÁ	UND	420	R\$ 52,50
28	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 120L	1300203008	FRICALOR	UND	42	R\$ 115,00
29	CANUDO PLÁSTICO COM 200 UNIDADES	1120103049	STRAWPLAST	PAC	420	R\$ 5,33

34	COLHER DESCARTAVEL MÉDIA.	1120203080	STRAWPLAST	PAC	1006	R\$ 1,73
42	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103. (CX C/30 FILTROS)	1120406030	MALU	CX	183	R\$ 4,50
44	GARFO MÉDIO DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UND.	1120207010	STRAWPLAST	PAC	1012	R\$ 1,75
45	GARFO GRANDE DESCARTAVEL - PACOTE COM 50 UND.	1120207011	STRAWPLAST	PAC	1000	R\$ 2,27
49	LUVA DE LATEX BORRACHA NATURAL, TAMANHO M	1079912006	VOLK	PAR	580	R\$ 2,34
55	PORTA COPO DESCARTAVEL INDIVIDUAL - 180 ML	1090416004	PREMISSE	UND	53	R\$ 27,50
60	SABONETEIRA EM PLÁSTICO	1120219001	JAGUAR	UND	800	R\$ 5,00
64	SALIEIRO PLÁSTICO PARA MESA APROX. 120ML	1120419006	SAN REMO	UND	420	R\$ 6,50
65	GUARDANAPO DE PAPEL (21 X 23)CM_PCT C/50 UNID.	1120207005	AMERICA	PAC	1703	R\$ 0,60
71	ALCOOL ETILICO GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML A 92% (MÍNIMO)	1020101007	SANTA CRUZ	UND	766	R\$ 3,75
72	DESINFETANTE LÍQUIDO BOMBONA COM 05 LITROS CONCENTRADO, BACTERICIDA, BIODEGRÁVEL, PRONTO PARA USO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL.	1020104065	VALENÇA	UND	2661	R\$ 7,08
77	VASSOURÃO, BASE EM PLÁSTICO, CERDAS EM PET. DIMENSÕES MÉDIAS: BASE: 30CM; ALTURA DAS CERDAS: 10,5CM; CABO: 1,20M (MÍNIMO)	1020202009	BRUXAXA	UND	345	R\$ 14,05
78	CLORO LÍQUIDO P/ LIMPEZA_EMB. C/ 01 LITRO (NORMA ANVISAMS)	1020103038	VALENÇA	L	8185	R\$ 3,00
80	DESODORIZADOR PARA CARROS - EMBALAGEM COM MÍNIMO 60G. (REGISTRO ANVISAMS)	1029904001	TEC FRESH	UND	359	R\$ 5,50
81	FLANELA - 50 X 40 CM (100% ALGODÃO)	1020106002	M. C.	UND	1146	R\$ 1,24
82	PA PARA LIXO EM ZINCO C/CABO DE MADEIRA LONGO	1020216003	BRUXAXA	UND	128	R\$ 3,93
84	SACO PARA EXUMACAO - BRANCO LEITOSO 50 X 70CM.	1089919007	RECIPLÁSTICO	UND	16000	R\$ 1,03
85	MASCARA DESCARTAVEL COM 03 CAMADAS E DUPLA FACE TIPO CIRÚRGICA COM ELÁSTICO - CAIXA C/100 UND	1080313022	VOLK	CX	44	R\$ 14,50
87	ALCOOL GEL GARRAFA COM 500ML. (REGISTRO ANVISAMS)	1020101030	PILARES	UND	315	R\$ 5,85
91	ÁGUA SANITÁRIA_EMB C/01 LITRO - (NORMA ANVISAMS)	1020101003	TROIA	UND	3805	R\$ 1,11
93	MOP UMIDO 340 GRAMAS COM PONTA DOBRADA.	1300513002	RUBBERMAID	UND	20	R\$ 21,00
95	SABONETE CREMOSO - 05 LITROS. (REGISTRO ANVISAMS)	1020119078	BECKER	UND	220	R\$ 15,54
97	VASSOURA DE NYLON COM CABO	1020222037	BRUXAXA	UND	50	R\$ 7,24
98	VASSOURÃO DE PIACAVA C/CABO (30CM).	1020222014	BRUXAXA	UND	112	R\$ 9,10
99	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - FARDOS C/2400 FOLHAS - 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	1020116072	BRUXAXA	FARDO	413	R\$ 28,25
100	ALCOOL ETILICO GARRAFA PLÁSTICA DE 1000 ML A 92% (MÍNIMO). (REGISTRO ANVISAMS)	1020101012	STA CRUZ	UND	390	R\$ 7,77
104	GARRAFA TÉRMICA C/CAPACIDADE DE 01 LITRO C/TAMPA GIRATORIA.	1120407005	INVICTA	UND	31	R\$ 28,50
115	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML. (REGISTRO ANVISAMS)	1020103063	BRY	UND	170	R\$ 3,64
116	DESINFETANTE LÍQUIDO - 500 ML. (REGISTRO ANVISAMS)	1020104030	ORIENTAL	UND	1222	R\$ 1,33
122	PLACA PERFUMADA PARA MICTÓRIO	1020116073	PREMISSE	UND	96	R\$ 4,50
124	REFIL MOP UMIDO ALGODÃO PONTA DOBRADA.	1020118008	RUBBERMAID	UND	60	R\$ 19,90
127	SABÃO EM TABLETE GLICERINADO COM 200 GRAMAS (REGISTRO ANVISAMS)	1020119001	RISO	UND	325	R\$ 0,95
137	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA, CX COM/03 UNIDADES. (REGISTRO ANVISAMS)	1020116098	PATO	UND	120	R\$ 6,33
172	DESODORIZADOR PARA CARROS BEM.COM 50G	1029904005	TEC FRESH	UND	25	R\$ 5,50
186	DESINFETANTE LAVANDA E/OU FLORAL - 5 LITROS. (REGISTRO ANVISAMS)	1020104090	VALENÇA	UND	260	R\$ 6,73
190	LIXEIRA PLÁSTICA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COM PEDAL, NA COR BRANCA.	1020112055	SAN REMO	UND	2	R\$ 155,00
191	PRATO DESCARTAVEL PARA LANCHES (18CM)_PCT COM 10 UND	1120216030	COPOBRAS	PAC	60	R\$ 1,05
201	DETERGENTE EM PÓ BRANCO, LIMPEZA PESADA, A BASE DE CLORO, SACO CONTENDO 20KG. (REGISTRO ANVISAMS)	1020122045	BQ 1000	UND	12	R\$ 150,00
204	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NAILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO ARREDONDADO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	1020205014	BRUXAXA	UND	10	R\$ 4,00
207	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS ESPECIFICAÇÃO: BALDE PLÁSTICO COM ALÇA - CAPACIDADE PARA 8 LITROS	1020102063	ICASA	UND	8	R\$ 7,40
208	CLORO 5LTS (SOL.C/6% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO ATIVO) ESPECIFICAÇÃO: FORNECIDO EM GALÕES DE 05 LITROS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO FOSCO E NÃO TRANSPARENTE (REFORÇADA, P/ EVITAR VAZAMENTOS) TAMPA COM LACRE QUE PERMITA, APOS ABERTA, FECHAR HERMETICAMENTE P/ MANTER AS PROPRIEDADES DO PRODUTO - EVITAR VAZAMENTOS E GARANTIR O TEOR DE CLORO. CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIENTAÇÕES DE USO, GALÃO DE 05 L. (REGISTRO ANVISAMS)	1020103172	CLOROQUIM	GAL	20	R\$ 15,20
210	VASSOURA DE PIACAVA Nº 4 ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO DA CEPA: 16 CMX5,5 CM X 2,5 CM. CEPA METÁLICA PRESENDE E AGRUPADAS POR PREGO. CERDAS DE PIACAVA NATURAL DE 12,5 A 15 CM CABO 1,20 M DE MADEIRA SEM PONTEIRA CERDAS FLEXÍVEIS DE ALTA QUALIDADE	1020122080	BRUXAXA	UND	30	R\$ 5,20

220	VASSOURA DE PIAÇA, COM CABO, VASSOURA PARA GARI, EM PIAÇA NATURAL, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60X5CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 10CM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUÇOS JUSTAPOSTOS E HOMOGENÊS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA.	1020222045	BRUXAXA	UND	12	R\$ 16,90
221	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - CONJUNTO DE LIXEIRAS RETANGULARES FEITAS EM PLÁSTICO, COM APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA (ACOMPANHA CHAVE). OS CONJUNTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS COMPLETOS, OU SEJA, ESTRUTURA DE METAL, QUE SUSPENDE AS LIXEIRAS DO CHÃO, 04 CESTOS PARA COLETA SELETIVA E CHAVES. CAPACIDADE DE CADA CESTO: 50 LITROS. OS CESTOS E A TAMPA DEVEM SER FABRICADOS EM PP-POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV. A ESTRUTURA METÁLICA DEVE SER FABRICADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO E ESTAR PREPARADA PARA SER PARAFUZADA NO CHÃO, CADA CONJUNTO DEVE CONTER LIXEIRAS NAS CORES AMARELO, AZUL, MARROM E VERMELHO, E DEVEM ESTAR ADESIVADAS RESPECTIVAMENTE COM METAL, PAPEIS, ORGÂNICO E PLÁSTICOS.	4999912002	BELOSCH	CONJ	1	R\$ 975,00
223	LIXEIRA BASCULANTE 30L	1020112056	JAGUAR	UND	5	R\$ 110,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-038/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-038/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1.1.4	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.5	PROCON	PROCURADORIA DO CONSUMIDOR
1.1.6	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.8	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.1.9	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA
1.1.10	SEGAP	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA
1.1.11	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA MULHERES
1.1.12	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.13	SECITEC	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1.1.14	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.15	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.16	SEJER	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.17	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1.1.18	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.19	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-038/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: TUTTO LÍMPID DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.449.553/0001-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-038/2016, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MOSENA OFFICE & SUPRIMENTOS EIRELI ME					
CNPJ	22.133.593/0001-05					
END.	Rua Maranhão, 425, Bloco A, Estados – Fazenda Rio Grande/PR CEP 83830-211					
TELEFONE	(41) 3233 7449 / 9934 1335 – E-mail: mosenoffice@gmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
132	LUVAS EM LATEX DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. "G" - CAIXA C/100 UND: LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO, PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA.	1020212010	UNIGLOVE	CX	60	R\$ 19,99
133	LUVAS EM LATEX DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. "M" - CAIXA C/100 UND: LATEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E COM TALCO, PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA.	1020212009	UNIGLOVE	CX	148	R\$ 19,99
156	LUVAS LÁTEX FORRADA - MÉDIA	1170405010	SUPER SAFTY	UND	20	R\$ 3,08

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-038/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-038/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1.1.3	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1.1.4	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.5	PROCON	PROCURADORIA DO CONSUMIDOR
1.1.6	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.7	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.8	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.1.9	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA
1.1.10	SEGAP	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA
1.1.11	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA MULHERES
1.1.12	SEMAM	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
1.1.13	SECITEC	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1.1.14	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.15	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.16	SEJER	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E RECREAÇÃO
1.1.17	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1.1.18	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.19	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-038/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: MOSENA OFFICINAS SUPRIMENTOS EIRELI ME
CNPJ: 22.133.693/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-050/2016, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO, MANIPULAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA, CAFÉ DA MANHÃ, JANTAR E LANCHE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	N. F. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME				
CNPJ	16.631.121/0001-71				
END.	Rua Irineu Joffily, 169, Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58011-110				
TELEFONE	(83) 3578 1506 / 3578 1507				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
001	LANCHE TIPO 01 A: PÃO COM QUEIJO E SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTE: PÃO COM QUEIJO - 100GR; SUCO DE FRUTAS - 300ML (NATURAL DA FRUTA OU POLPA DE FRUTA) OU REFRIGERANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300ML.	1040412002	UND	2100	R\$ 4,16
002	LANCHE TIPO 02: BOLO REGIONAL, SUCO DE FRUTAS E CAFÉ: BOLO REGIONAL (MACAXEIRA, MANDIOCA, MILHO, PÉ-DE-MOLEQUE, BAETA, BATATA) 100GR. SUCO DE FRUTAS - 300 ML. CAFÉ.	1049912001	UND	2100	R\$ 4,21
003	LANCHE TIPO 03: SANDUÍCHE E REFRIGERANTE: SANDUÍCHE: CHEESEBURGUER (PÃO BOLA - 80 GR, HAMBÚRGUER - 90GR E QUEIJO MUSSARELA - 25 GR), EM EMBALAGEM PRÓPRIA; REFRIGERANTE - 350ML (LATA) DE 1ª QUALIDADE (EX.: COMPOSTO DE GUARANÁ E A BASE DE COLA)	1040412004	UND	2100	R\$ 7,26
004	LANCHE TIPO 04 A: BISCOITO DOCE, BISCOITO SALGADO, TORRADA DE ALHO, SUCO DE FRUTAS E CAFÉ: BISCOITO DOCE (CHAMPANHE, SEQUILHO, NATA, AMANTEIGADO) - 50GR - BISCOITO SALGADO (ÁGUA E SAL OU INTEGRAL) - 50GR - TORRADA DE ALHO - 25GR, EM EMBALAGEM PRÓPRIA - PATÊ (ATUM, AZEITONA) - 15GR - SUCO DE FRUTAS - 300ML (NATURAL DA FRUTA OU POLPA DE FRUTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 300ML), CAFÉ.	1040412005	UND	2100	R\$ 5,66
005	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (SEGUNDA-FEIRA): FEIJÃO PRETO, ARROZ BRANCO, MACARRÃO, BIFE AO MOLHO E SALADA CRUA: FEIJÃO PRETO - 240 G. ARROZ BRANCO - 90 G. MACARRÃO AO MOLHO DE TOMATE - 90 G. BIFE AO MOLHO - 200 G. SALADA CRUA - (CENOURA RALADA, TOMATE, CEBOLA, ALFACE AMERICANO, ACELGA) - 80 G. SUCO DE FRUTAS (POLPA DE FRUTA) - 300 ML.	1410101019	UND	8400	R\$ 10,20
006	ALMOÇO TIPO QUENTINHA (TERÇA-FEIRA): FEIJÃO MACASSAR COM ARROZ, FAROFA, SALADA COZIDA E FILE DE FRANGO À PARMEGIANA: FEIJÃO MACASSAR - 250GR; - ARROZ COM BRÓCOLIS - 90GR; - FAROFA- 30GR; - SALADA COZIDA (BATATA, CENOURA, BETERRABA E CHUCHU) - 130GR; - FILE À PARMEGIANA - 200GR; - SUCO DE FRUTAS (POLPA DE FRUTA) - 300ML.	1410101001	UND	8400	R\$ 10,20
007	ALMOÇO (TIPO QUENTINHA) - (QUARTA-FEIRA): FEIJÃO CARIOCA COM ARROZ, PURÊ DE BATATINHA, SALADA CRUA E BIFE ASSADO: FEIJÃO CARIOCA - 240GR - ARROZ (REFOGADO COM CENOURA)- 90GR - PURÊ DE BATATINHA - 90GR - SALADA CRUA (CENOURA RALADA, TOMATE, CEBOLA, ALFACE AMERICANO, ACELGA) - 80GR - BIFE ASSADO - (CONTRA FILE, ALCATRA OU CHÁ DE DENTRO) - 300GR - SUCO DE FRUTAS (POLPA DE FRUTA) - 300ML.	1410101002	UND	8400	R\$ 10,20
008	ALMOÇO (TIPO QUENTINHA) TIPO 04: FEIJÃO CARIOCA COM ARROZ À GREGA, MACARRÃO AO MOLHO DE TOMATE, SALADA CRUA E BIFE DE FIGADO: FEIJÃO CARIOCA - 240G - ARROZ À GREGA - 90G - MACARRÃO AO MOLHO DE TOMATE - 90G - SALADA CRUA (CENOURA RALADA, TOMATE, CEBOLA, ALFACE, BETERRABA RALADA) - 80G - BIFE DE FIGADO - 200G - SUCO DE FRUTAS (POUPA DE FRUTA) OU REFRIGERANTE - 300ML.	1120201052	UND	8400	R\$ 10,20
010	CAFÉ DA MANHÃ: PÃO, CUSCUZ COM OVOS OU SALSICHA, BOLOS (MILHO, INGLÊS, BAETA, NATA, MACAXEIRA OU CHOCOLATE); QUEIJOS (COALHO, MUSSARELA OU MANTEIGA), INHAME OU BATATA DOCE, CAFÉ COM LEITE OU LEITE ACHOCOLATADO.	1040403015	UND	8400	R\$ 10,00

011	JANTAR TIPO I B: CUSCUZ COM OVO, INHAME, BATA DOCE OU MACAXEIRA, CARNE GUISADA, GALINHA GUISADA, CAFÉ COM LEITE OU SUCO DE FRUTA OU POLPA. BEBIDA INDIVIDUAL.	1040310001	UND	8400	R\$ 7,48
-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------	-----	------	----------

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
-------	--------	--------------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-050/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2016.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: N. F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 16.631.121/0001-71

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 226/2016
Processo nº 2197/2016**

Contratação da Cantora AMAMDA RAFAELA DA CUNHA SANTOS – CPF - Nº 064.953.554-59, que fará uma apresentação no dia 23 de dezembro de 2016, no "Concerto de Natal", no Parque Sólon de Lucena, conforme memorando n.º 034/2016- Banda 05 de Agosto, de 11 de novembro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 226/2016 – Processo nº 2197/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora AMAMDA RAFAELA DA CUNHA SANTOS – CPF - Nº 064.953.554-59, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2016.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 227/2016
Processo nº 2199/2016**

Contratação da Artista ALLINE DANTAS TOMÉ DE OLIVEIRA (ALLINE FERNANDES) - CPF - Nº 080.850.844-06, que fará uma apresentação no dia 23 de dezembro de 2016, no "Concerto de Natal", no Parque Solon de Lucena, conforme memorando n.º 033/2016- Banda 05 de Agosto, de 11 de novembro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 227/2016 – Processo nº 2199/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista ALLINE DANTAS TOMÉ DE OLIVEIRA (ALLINE FERNANDES) - CPF - Nº 080.850.844-06, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2016.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-8

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 229/2016
Processo nº 2433/2016**

Contratação da Banda TUAREGS representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, que fará uma apresentação no dia 31 de dezembro de 2016, no Busto de Tamandaré, das 20h30 às 21h45, conforme memorando n.º 165/2016-MUS de 05 de dezembro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 229/2016 – Processo nº 2433/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda TUAREGS representado por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2016.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-8

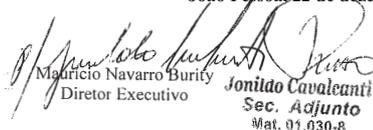
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 230/2016
Processo nº 2152/2016**

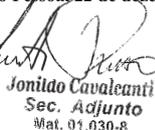
Contratação de DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ANDRADE(DJ DANY ANDRADE) – CPF - Nº 031.639.304-50, que fará uma apresentação no dia 01 de Janeiro de 2017, no Busto de Tamararé, das 02h às 04h00, conforme memorando n.º 147/2016-MUS de 09 de novembro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 230/2016 – Processo nº 2152/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de DANIELLE CRISTINE PEREIRA DE ANDRADE(DJ DANY ANDRADE) – CPF - Nº 031.639.304-50, pelo valor global de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2016.


Manoel Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavaleanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.630-8

CÂMARA MUNICIPAL

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2016**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que o referido certame licitatório decorrente do Processo nº 796/2016 - Contratação de empresa para serviço de confecção de painel para auditório (item 01) e estantes em MDF para biblioteca (item 02) destinado à Câmara Municipal De João Pessoa – Paraíba, com abertura prevista para o dia 26 de dezembro de 2016, às 09:00h foi CANCELADO , por razões de interesse público.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2016.


PAULO VASCONCELOS
PREGOEIRO

**RESPEITE A FAIXA
DE PEDESTRE**



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA JÁ ESTÁ SE ORGULHANDO

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208**

